

PAUTA DA 3ª SESSÃO DE JULGAMENTO DA CÂMARA RECURSAL

DATA: 12/08/2014

LOCAL: AUDITÓRIO DA SEMACE

HORÁRIO: 08:30

- I. Abertura da Sessão e verificação do “quórum”.
- II. Informes.
- III. Ordem do dia:

Apresentação, discussão e votação dos Pareceres Técnicos Recursais adiante especificados:

1. Parecer Técnico Recursal nº **011/2014** – Sime Construções e Serviços LTDA – Auto de Infração nº 201010041143 – AIF – Processo nº 10587567-8;
2. Parecer Técnico Recursal nº **012/2014** – Weine Cleiton Matos Luz – Auto de Infração nº: 96/2010 – GS/PJ – Processo nº: 09416431-2;
3. Parecer Técnico Recursal nº **013/2014** – Sônia Maria Alves Rocha – Auto de Infração nº: 144/2010 – Processo nº: 08028165-6;
4. Parecer Técnico Recursal nº **014/2014** – POSTO TRIÂNGULO DE MACIÇO LTDA – Auto de Infração nº 20100920635 - AIF – Processo nº: 10486367-6;
5. Parecer Técnico Recursal nº **015/2014** - Jesus de Nazareno Castro Machado – Auto de Infração nº: 201010071377 - AIF – Processo nº: 10588222-4
6. Parecer Técnico Recursal nº **016/2014** - Cerâmica Santanense LTDA – Auto de Infração nº: 201009301110 - AIF – Processo nº: 10586502-8
7. Parecer Técnico Recursal nº **017/2014** - Prefeitura Municipal de Tamporil – Auto de Infração nº: 201012014169 - AIF – Processo nº: 10766780-7
8. Parecer Técnico Recursal nº **018/2014** - Antônio Severo Leopoldino – Auto de Infração nº: 201010041243 - AIF – Processo nº: 10589722-1
9. Parecer Técnico Recursal nº **019/2014** - Dona Maria Roseno Candido – Auto de Infração nº: 69/2010 – GS/PJ – Processo nº: 09558758-6
10. Parecer Técnico Recursal nº **020/2014** - Francisco Eduardo Neto – Auto de Infração nº: 201011122174 – AIF – Processo nº: 10589130-4

1. Parecer Técnico Recursal nº 011/2014 – Sime Construções e Serviços LTDA – Auto de Infração nº 201010041143 – AIF – Processo nº 10587567-8;

Construtora atuada por construção de 20 (vinte) chalés no interior da APA da Serra de Maranguape, com área de 624 m², sem possuir licença do órgão ambiental competente.

Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção do Auto de Infração N°201010041143 -AIF** em concordância com a Decisão nº 300/2012, fls. 30. E posteriormente, o envio dos autos para GEFIS para lavratura de novo auto de infração em desfavor de Cascatinha Balneário e Cháles LTDA. **Indeferindo o**

recurso apresentado pelo autuado.

2. Parecer Técnico Recursal nº 012/2014 – Weine Cleiton Matos Luz – Auto de Infração nº: 96/2010 – GS/PJ – Processo nº: 09416431-2;

Weine Cleiton Matos Luz considerando a reforma e ampliação de uma unidade unifamiliar, construção de um depósito e um deck, sem licença ambiental com área aproximadamente de 112 m² (cento e doze metros quadrados), no município de Pacoti/CE.

O Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção** do Auto de Infração nº 96/2010 – GS/PJ, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), em concordância com a Decisão nº 47/2011, SPU: 09416431-2, em todos os seus termos. **Indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

3. Parecer Técnico Recursal nº 013/2014 – Sônia Maria Alves Rocha – Auto de Infração nº: 144/2010 – Processo nº: 08028165-6;

Sônia Maria Alves Rocha autuada por construção de um imóvel comercial, situado em zona costeira, em uma área não passiva de licenciamento ambiental.

O Parecer Técnico Recursal sugere a **manutenção** do Auto de Infração nº 144/2010 – GS/PJ, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em concordância com a Decisão nº 521/2012, fls. 60, SPU: 08026409-3. **Indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

4. Parecer Técnico Recursal nº 014/2014 – POSTO TRIÂNGULO DE MACIÇO LTDA – Auto de Infração nº 20100920635 - AIF – Processo nº: 10486367-6;

Posto de combustível autuado por funcionar sem licença ambiental;

O Parecer Técnico Recursal sugere pela **anulação** do Auto de Infração nº: 20100920635 - AIF, tendo em vista que a descrição da infração do Auto de Infração N° 20100920635-AIF não se relaciona com o Auto de Constatação N° 1465/210 – COPAM/NUAM, portanto ficando nulo o Auto de Infração, eivado de vício insanável, conforme Parecer Jurídico N° 117/2011.

5. Parecer Técnico Recursal nº 015/2014 - Jesus de Nazareno Castro Machado – Auto de Infração nº: 201010071377 - AIF – Processo nº: 10588222-4

O autuado foi autor da infração, considerando que realizou extração mineral sem a devida autorização do órgão ambiental competente.

O Parecer Técnico Recursal sugere pela manutenção do Auto de Infração nº 201010071377–AIF, no valor de R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais), em concordância com a Decisão nº 109/2011, fls. 32, SPU: 10588222-4, em todos os seus termos. Assim como, envio do referido processo para o Grupo de Restauração Ecológica (GRE) para providências quanto à recuperação dos danos ambientais causados.

6. Parecer Técnico Recursal nº 016/2014 - Cerâmica Santanense LTDA – Auto de Infração nº: 201009301110 - AIF – Processo nº: 10586502-8

O autuado foi autor da infração, considerando o seu funcionamento sem o devido licenciamento ambiental.

O Parecer Técnico Recursal sugere pela **manutenção** do Auto de Infração N° 201009301110-AIF

em concordância com a Decisão nº 150/2011, fls. 84, tendo em vista que o autuado só entrou com processo junto a essa Autarquia de Regularização de LO para fabricação de Tijolos no dia 15 de fevereiro de 2008, ou seja, data posterior ao Auto de Constatação. Sendo assim, a empresa estava operando sem a Licença Ambiental no dia da lavratura do Auto de Constatação. **Indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

7. Parecer Técnico Recursal nº 017/2014 - Prefeitura Municipal de Tamporil – Auto de Infração nº: 201012014169 - AIF – Processo nº: 10766780-7

A prefeitura foi autora da infração construir obra (passagem molhada) potencialmente poluidora na localidade de Pinheiros, coordenadas 332340, 9448496, sem autorização do órgão ambiental.

O Parecer Técnico Recursal sugere pela manutenção do Auto de Infração N° 201012014169-AIF em concordância com a Decisão nº 103/2012, fls. 38. Tendo em vista que a solicitação para a autorização da passagem molhada só foi realizada em 22/03/2011, após lavratura do Auto de Infração nº 201012014169-AIF, o que caracteriza que na época da fiscalização a construção estava sem a devida autorização do Órgão Ambiental. **Indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

8. Parecer Técnico Recursal nº 018/2014 - Antônio Severo Leopoldino – Auto de Infração nº: 201010041243 - AIF – Processo nº: 10589722-1

O autuado foi autor da infração, tendo o veículo de placas BVC-1432 apresentado índice de fumaça igual a 60% na Escala Ringelmann.

O Parecer Técnico Recursal sugere manutenção do Auto de Infração N° 201010041243-AIF em concordância com a Decisão nº 270/2012. Considerando o relatório N° 1499/2010 – COPAM/NUAM onde afirma que o autuado não apresentou o veículo devidamente regulado nesta Superintendência para a 2ª medição. **Indeferindo** o recurso apresentado pelo autuado.

09. Parecer Técnico Recursal nº 019/2014 - Dona Maria Roseno Candido – Auto de Infração nº: 69/2010 – GS/PJ – Processo nº: 09558758-6

Dona Maria Roseno Candido foi autuada por funcionar posto de combustível sem licenciamento ambiental.

O Parecer Técnico Recursal sugere pelo arquivamento do auto de infração nº 69/2010 – GS/PJ. Tendo em vista que ocorreu a prescrição intercorrente do processo, pois o mesmo ficou paralisado por mais de três anos pendente de Parecer Recursal.

10. Parecer Técnico Recursal nº 020/2014 - Francisco Eduardo Neto – Auto de Infração nº: 201011122174 – AIF – Processo nº: 10589130-4

Francisco Eduardo Neto foi autuado por descumprir embargo de obra, dado pelo auto de constatação N° 181/08 – COFLO.

Parecer Técnico Recursal sugere pelo arquivamento do Auto de Infração nº 201011122174 – AIF. Tendo em vista que ocorreu a prescrição intercorrente do processo, pois o mesmo ficou paralisado por mais de três anos pendente de Parecer Recursal.

VI- Palavra Facultada.

V- Encerramento.